MENSAGEM Nº 23-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 04/03/24 as 16:03 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 23-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei Nº 2.067-GP/2023** de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.1001	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**			
01.500.0000	4.4.90.52	**F:** 001	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal